



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

BASE DE CONHECIMENTO

CADASTRO DE UNIDADES SEI E SG

QUE ATIVIDADE É?

Cadastro de unidades executivas (Diretoria, Divisão, Coordenação, Setor, Núcleo, Área, Assessoria, Laboratório, dentre outras) e unidades colegiadas (Comissão, Comitê, Grupo de Trabalho, Conselho, Colegiado, Núcleo Docente Estruturante, dentre outras) nos seguintes sistemas:

- Sistema de Gestão - SG, e/ou;
- Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

QUEM FAZ?

[Divisão de Apoio ao Planejamento Institucional - DIAPI](#) da Diretoria de Planejamento - DIRPL da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

A unidade imediatamente superior à unidade a ser cadastrada deverá:

1. acessar o Processo que deu origem à criação da unidade (o processo que criou a unidade executiva ou colegiada e que contém a Resolução/Portaria de criação/constituição).
 - 1.1. Obs.: Não sendo possível utilizar o mesmo processo, iniciar um novo do tipo "Organização e funcionamento: organogramas".
2. Incluir no processo o documento "Solicitação de inclusão de unidade SEI/SG".
3. Enviar o processo para a DIAPI, que criará a unidade nos respectivos sistemas e responderá ao solicitante.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Ato normativo (resolução) ou ordinatório (portaria) que cria a unidade.

Observações importantes e que são analisadas pela DIAPI para efetivação do cadastro:

1. Somente serão cadastradas as unidades regulamentadas conforme:
 - a) organograma constante do Anexo da [Portaria REITO 693/2020](#);
 - b) organograma do seu Regimento Interno, se aprovado após a Portaria REITO 693/2020;
 - c) oficializadas em ato normativo (resolução) ou ordinatório (portaria).
2. **SG: são cadastradas as unidades executivas do organograma + laboratórios + cursos.** O cadastro no SG é **obrigatório** para as unidades do organograma, já que ele é o relatório oficial da estrutura organizacional da UFU. Os laboratórios sem ato normativo ou ordinário poderão ser cadastrados, mas terão status de "Informal" (ver [Orientações](#): 23117.038460/2019-17).
3. **SEI: são cadastradas as unidades executivas + as unidades colegiadas.** O cadastro no SEI é **opcional**, podendo a unidade superior centralizar todos os processos (por exemplo: caso uma Divisão possua apenas um Setor, o Coordenador da Divisão pode optar por não incluir o Setor no SEI e centralizar a gestão processual na Divisão. O mesmo acontece com as Secretarias, em que o Coordenador/Diretor/Pró-Reitor pode optar por utilizar somente a unidade "pai" da Secretaria).

4. **SEI/Comissões:** No caso das comissões, a Comissão de implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI emitiu algumas orientações ao longo de 2018 sobre as primeiras comissões cadastradas no sistema (1. [Comissão de Avaliação Docente](#), 2. [Comissão de Acompanhamento e Supervisão dos Cursos Lato-Sensu](#); 3. [Comissão de Fiscalização das Ações Afirmativas dos programas de pós-graduação](#); e 4. [Comissão de Bolsas dos programas de pós-graduação](#).)

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Documento "Solicitação de inclusão de unidade SEI/SG".

QUAL É A BASE LEGAL?

- Regimento geral da UFU.
- Resolução 01/2012 do Conselho Universitário - CONSUN: Consolida a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia.
- Portaria REITO nº 693, de 05 de agosto de 2020: Divulga os organogramas da estrutura organizacional da UFU constantes da Resolução nº 01/2012 do CONSUN.
- Regimento Interno das Unidades Acadêmicas.
- Resolução de criação da unidade (Coordenação de Extensão, Programa de Pós-graduação, Órgão complementar, etc).

Criado por [tainah](#), versão 8 por [tainah](#) em 20/10/2021 10:02:37.